

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.538, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I. Que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;
- II. Que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;
- III. Que a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;
- IV. As experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;
- V. A importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;
- VI. A existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica –PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;
- VII. A existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência no âmbito municipal;
- VIII. O interesse do Governo do Estado de Minas Gerais e da Cemig em tornar os municípios mais eficiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM –CONGONHAS, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão de energia Elétrica – PLAMGE, que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o titular da Secretaria Municipal de Administração, responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, que couber.

Parágrafo único. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

Art. 3º A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas à eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da Cemig Distribuição S.A.

Art. 4º A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

- I. João Assis Vieira – Coordenador geral da UGEM
- II. Keila Neves Guerra Albuquerque;
- III. Jairo Pereira;

IV. Francisco Gonçalves de Oliveira.

§ 1º Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do município de Congonhas, na impossibilidade da participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.

§ 2º O Coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Administração.

§ 3º A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.539, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I. Que o Ofício G.S/Nº 0028/2011, assinado pela Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, Ana Lúcia Almeida Gazzola, repassa ao Município a oferta da Educação do Ensino Fundamental dos anos iniciais e
- II. Cede o prédio da Escola Estadual "Augusto Silva;
- III. Que, nos termos do art. 137, § 1º da Lei Orgânica do Município de Congonhas, é dever do Município, prioritariamente, o atendimento à educação pré-escolar e o ensino fundamental;
- IV. Que o art. 13, da Lei Municipal n.º 2.783, de 31 de março de 2008, prevê que a criação de Unidade de Ensino da Educação dar-se-á por decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Escola Municipal situada na Rua Dr. Vitorino, s/nº, Vila São Vicente, com oferta da Educação Infantil: 1º e 2º períodos e anos iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/203, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Designa membros para composição do Comitê de Análise e Aprovação do PDE interativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Resolução nº 25 de 24 de maio de 2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

CONSIDERANDO que o Comitê de Análise e Aprovação é um grupo de técnicos da Secretaria de Educação designados formalmente pelo dirigente municipal ou estadual para coordenar as ações do PDE Escola. Este grupo é responsável, entre outras funções, pelo cadastramento e gerenciamento dos cadastros dos (as) diretores (as) no PDE Interativo, além de prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDE Escola, analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas prioritizadas pelo programa e enviar os planos aprovados no âmbito do PDE Escola para a validação do MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Comitê de Análise e Aprovação do Programa de Desenvolvimento da Escola - PDE Interativo, nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, sendo constituído das seguintes integrantes:

- I. Rosane Moreira da Cruz;
- II. Shirley Gonçalves Moura Peixoto;
- III. Bárbara Marinely Braga Campos Paiva;
- IV. Rosângela Lúcia de Oliveira Severino; e
- V. Leonídia Aparecida Oliveira Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/210, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Exonera Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elisângela Pereira Fonseca Lopes do cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular – símbolo “E”, a partir de 2 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/211, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Substitui membro do Conselho Curador do Fundo Profeta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna PMC/DPHI/034/2012 do Coordenador dos Programas e Projetos em Patrimônio Histórico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADALBERTO ANDRADE MATEUS para representar o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, em substituição ao membro Marília Palhares Machado, para cumprir o restante do mandato 2012/2014, do Conselho Curador do Fundo Profeta, nomeado pela Portaria n.ºs PMC/022, de 10 de janeiro de 2012, retificado pela Portaria n.º PMC/035, de 18 de janeiro de 2012, conforme preceitua a Lei n.º 3.051/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/212, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/121, de 29 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação de 30 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administração nº PMC/2012002704,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 30 de março de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012002704, instaurado pela Portaria nº PMC/121 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/213, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/066, de 2 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação de 30 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012000635,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 1º de abril de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012000635, instaurada pela Portaria nº PMC/066, de 2 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº PMC/132, de 2 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/214, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliana de Alencar Viana, matrícula 61321, do cargo efetivo de Professor PEB II, a partir de 3 de abril de 2012, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2012004374.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/215, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Psicólogo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Giovanna Mayra de Oliveira, matrícula 054441, do cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 3 de abril 2012, conforme Processo Administrativo nº PMC/2012004372.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Psicólogo, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON